

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 66/2026

Autoria: Hugo José Farinelli Doneda

Caldas Novas, GO, 23 de Março de 2026

“Dispõe sobre a garantia de agendamento remoto, via internet, para Pessoas com Deficiência (PCD) junto ao Departamento de Frotas do Município de Caldas Novas, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica garantido às Pessoas com Deficiência (PCD), residentes no Município de Caldas Novas, o direito de realizar o agendamento de transporte junto ao Departamento de Frotas Municipal por meio remoto, especificamente pela internet, através de plataforma digital disponibilizada pelo Poder Executivo.

Art. 2º O sistema de agendamento remoto deverá permitir ao usuário:

- I. Solicitar transporte para atendimentos médicos em outros municípios;
- II. Acompanhar o status do pedido;
- III. Receber confirmação de agendamento por meio eletrônico.

Art. 3º A plataforma digital deverá observar, obrigatoriamente, os critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo pleno acesso, autonomia e usabilidade às Pessoas com Deficiência.

Art. 4º O agendamento remoto previsto nesta Lei não substituirá os demais meios de solicitação de transporte, apenas acrescentará alternativa que assegure maior inclusão e garantia de direitos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugo Doneda', with a long horizontal stroke extending to the right.

Vereador Hugo Doneda – Avante
1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar às Pessoas com Deficiência (PCD) do município de Caldas Novas o direito de realizar, de forma remota, o agendamento de transporte junto ao Departamento de Frotas Municipal, garantindo-lhes acesso facilitado ao atendimento médico em outros municípios.

Muitas Pessoas com Deficiência enfrentam dificuldades significativas de locomoção, o que torna a necessidade de deslocamento até o órgão público para realização de agendamentos um obstáculo que pode resultar, inclusive, na não efetivação do pedido de transporte. Isso coloca em risco a continuidade de tratamentos, consultas especializadas e procedimentos indispensáveis à saúde.

Ao permitir o agendamento via internet, o Município assegura maior autonomia, dignidade, acessibilidade e respeito aos direitos fundamentais dessas pessoas, promovendo inclusão social e garantindo condições adequadas para que possam comparecer aos atendimentos médicos necessários.

Por tais razões, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.



Vereador Hugo Doneda – Avante
1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026